



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO CENTRAL DE INQUÉRITOS DO PAULISTA

Autos: 2025/245150

Doc.:

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e seis dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26.11.2025), na Sala de Audiências desta Sede de Promotorias de Justiça do Paulista localizada na Avenida Senador Salgado Filho, S/N, Centro do Paulista, por volta das 10:00h, realizou-se reunião referente à Instrução Normativa PGJ nº 06/2022 e do Edital nº 001/2025 - Chamamento Público para Cadastramento de Órgãos e Entidades Junto à Central de Inquéritos de Paulista, publicados, respectivamente, no D.O em 18/04/2022 e 06/08/2025, relativa ao recadastramento/cadastramento das entidades para que sejam beneficiadas com os bens e valores obtidos por meio de mecanismos de consenso no âmbito do acordo de não persecução penal. Presentes Promotoras de Justiça Criminal de Paulista: Dra. Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira e Dr. Camila Mendes de Santana Coutinho e os representantes das instituições que solicitaram o (re)cadastramento (conforme consta em ata anexa):

- **Associação Projeto Criança da Igreja Menonita do Janga;**
- **Associação Santa Clara;**
- **Casa de Amparo Social e Promoção Humana Herbert de Souza;**
- **Centro Especializado em Atendimento a Criança e Adolescente Vítimas de Violência Doméstica - CAVIDA;**
- **Centro de Reabilitação e Educação Infantil Anjo da Guarda;**
- **Lar Maná – Lar de Acolhimento e Reintegração Maná;**
- **Creche Escola Nossa Senhora do Ó;**
- **Creche Escola Maria de Nazaré;**
- **Instituto Educacional e Social de Artes e Ofícios Dom Helder.**

Abertos os trabalhos, foi esclarecido pelas Promotoras de Justiça do que se tratam os Acordos de Não Perseguições Penais, sobretudo, a questão dos valores a serem pagos às instituições beneficiárias; Foi dito pelas instituições que já são beneficiadas que os valores recebidos ajudam bastante na manutenção e funcionamento das entidades; Foi informada pelas entidades que elas têm interesse em receber os acordantes que optaram por realizar a prestação de serviço e as áreas de interesse relativas aos serviços que poderão ser realizados. Foi enfatizado pelas promotoras que quando do cumprimento da prestação do serviço referente aos Acordos de Não Perseguição Penal, sejam respeitadas a distribuição das horas de serviço a ser realizado pelo acordante, seguindo o estabelecido no Termo de Acordo no que concerne ao tempo para a prestação de contas, tanto em relação as horas determinadas por semana quanto à quantidade de meses indicadas do acordo; A definição onde o serviço será prestado será de acordo com o perfil do acordante e da instituição; Foi



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO CENTRAL DE INQUÉRITOS DO PAULISTA

dito que secretaria da Central de Inquéritos informará as homologações dos Acordos de Não Persecução Penal às instituições, a data para início de pagamento, a quantidade de parcelas e os dados do intimado a pagar, para conhecimento e acompanhamento pelas entidades, tais informações são repassadas aos e-mails informados pelas instituições; Que, caso as entidades verifiquem a ausência de pagamento, comunicarão à Central de Inquéritos de Paulista, para providências; As entidades também poderão encaminhar os comprovantes de pagamento, para fins de controle e fiscalização pela Promotoria de Justiça; Foi dito pelas Promotoras de Justiça que as entidades terão de prestar conta dos valores recebidos, encaminhando os recibos e demais documentos necessários; Que a prestação de contas deverá ser feita a contar de 01 (um) ano da homologação dos cadastramentos, podendo ser realizada semestralmente: primeira parcela apresentada até 30/05/2026 e segunda parcela até 30/10/2026; Que a prestação de contas é requisito para a renovação do cadastramento junto à Central de Inquéritos de Paulista; Foi esclarecido ainda que a inscrição no cadastro tem validade de 01 (um) ano, a contar da homologação, devendo a entidade providenciar o seu recadastramento mediante o preenchimento do formulário utilizado no cadastramento; Foi informado que será realizada visita pelo Ministério Público às instituições habilitadas. As instituições serão comunicadas da data da visita. **DELIBERAÇÃO: 1** – Encaminhe-se cópia da presente ata à Associação Projeto Criança da Igreja Menonita do Janga; Associação Santa Clara; Casa de Amparo Social e Promoção Humana Herbert de Souza; Centro Especializado em Atendimento a Criança e Adolescente Vítimas de Violência Doméstica - CAVIDA; Centro de Reabilitação e Educação Infantil Anjo da Guarda; Lar Maná – Lar de Acolhimento e Reintegração Maná; Creche Escola Nossa Senhora do Ó; Creche Escola Maria de Nazaré; Creche Escola Jesus de Nazaré e Instituto Educacional e Social de Artes e Ofícios Dom Helder, para conhecimento; **2** – Voltem os autos conclusos para fins de homologação dos cadastros das entidades para ser beneficiadas com os bens e serviços oriundos dos Acordos de Não Persecução Penal celebrados na Central de Inquéritos de Paulista, nada mais foi dito, foi lavrada a presente ATA por mim, _____, que digitei.

Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
Coordenadora da Central de Inquéritos de Paulista
7ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista

Camila Mendes de Santana Coutinho
2ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista